



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Janeiro de 2002



Série

Número 5

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 4/2002

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 5/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 130.934,45.

Resolução n.º 6/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de € 39.280,33.

Resolução n.º 7/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante de € 61.102,74.

Resolução n.º 8/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de € 31.174,87.

Resolução n.º 9/2002

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

Resolução n.º 10/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, no montante de € 479.339,80.

Resolução n.º 11/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, no montante de € 143.220,55.

Resolução n.º 12/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, no montante de € 284.218,96.

Resolução n.º 13/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta.

Resolução n.º 14/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 15/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 16/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Português de Investimentos, S.A., da importância de € 6.274,01.

Resolução n.º 17/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 16.327,09.

Resolução n.º 18/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Comercial Português, S. A., à liquidação da importância de € 299.180,07.

Resolução n.º 19/2002

Atribui subsídios a diversas estruturas juvenis, no montante global de € 44.891,81.

Resolução n.º 20/2002

Aprova o “mapa final de trabalhos a mais” da empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Seca - Machico”.

Resolução n.º 21/2002

Actualiza as taxas a pagar pelas autorizações ou licenças concedidas ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de Setembro.

Resolução n.º 22/2002

Autoriza a reversão da parte sobrança da parcela n.º 72 da “obra de construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 23/2002

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação da parcela de terreno, necessária à execução da obra pública de “construção de um muro de suporte à E.R. 229/Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 24/2002

Adjudica a empreitada de “ampliação poente do cais de contentores do Porto do Caniçal” ao grupo de empresas denominado Somague Engenharia, S.A./Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A./Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.”.

Resolução n.º 25/2002

Atribui um louvor ao Eng.º Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves.

Resolução n.º 26/2002

Nomeia, em regime de substituição, a Doutora Susana Maria Gonçalves Sá Ventura Fontinha, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para o cargo de Directora do Parque Natural da Madeira.

Resolução n.º 27/2002

Rectifica a Resolução n.º 1811/2001, de 28 de Dezembro.

Resolução n.º 28/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 291 letra “A”, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto”.

Resolução n.º 29/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de € 299.180,07.

Resolução n.º 30/2002

Autoriza a distribuição de € 2.687.541,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 31/2002

Autoriza a distribuição de € 1.562.324,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 32/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.102,05, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da importância de € 911,43, junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 33/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 1.722,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 34/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.202,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 35/2002

Indefere o pedido de reversão apresentado pela sociedade denominada Águas do Porto Santo, Lda., nos termos e ao abrigo do n.º 5, do artigo 7.º, do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro.

Resolução n.º 36/2002

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à execução do Orçamento da Região para 2002.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 4/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 43/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 5/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do Desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 130.934,45 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 39/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 6/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 39.280,33 euros, relativa à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 42/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 7/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 61.102,74 euros, relativas à 6.ª prestação (Janeiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2001/2002.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD	
(c.p.40/01).....	€ 39.280,33
Madeira Andebol SAD	
(c.p.41/01).....	€ 21.822,41

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 8/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 31.174,87 euros, relativa à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 44/01, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 9/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativa à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 52/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 10/2002

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 479.339,80 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - Agosto/2001	
Associação de Andebol da Madeira	
(c.p.20/01).....	9.606,85€
Associação de Atletismo da Madeira	
(c.p.21/01)	7.115,21€

Associação de Badminton da Madeira	
(c.p.22/01).....	6.455,66€
Associação de Basquetebol da Madeira	
(c.p.23/01).....	8.971,79€
Associação de Ginástica da Madeira (Dezembro)	
(c.p.24/01).....	5.669,36€
Associação de Desportos da Madeira (Outubro)	
(c.p.15/01).....	7.621,97€
Associação de Desportos do Porto Santo	
(c.p.26/01).....	1.246,99€
Associação de Futebol da Madeira	
(c.p.27/01).....	18.098,68€
Associação de Judo da R. A. Madeira	
(c.p.28/01).....	6.535,91€
Associação de Karaté da Madeira	
(c.p.29/01).....	3.849,85€
Associação de Karting da Madeira	
(c.p.30/01).....	2.166,18€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	
(c.p.31/01).....	2.244,59€
Associação de Motociclismo da Madeira	
(c.p.32/01).....	3.127,39€
Associação de Patinagem da Madeira	
(c.p.33/01).....	9.977,15€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira	
(c.p.34/01).....	3.766,02€
Associação de Ténis da Madeira	
(c.p.35/01).....	3.040,75€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	
(c.p.36/01).....	10.851,77€
Associação de Voleibol da Madeira	
(c.p.37/01).....	9.492,24€
Associação Regional de Vela da Madeira	
(c.p.38/01)	11.578,48€
Subtotal	131.416,84€

2 - COMPETIÇÃO NACIONAL- FUTEBOL2.ª PREST. (Setembro)	
- ÉPOCA2001/2002	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha	
(c.p.48/01).....	31.174,87€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico	
(c.p. 50/01).....	28.134,80€
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
(c.p.51/01).....	31.174,87€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava	
(c.p.54/01).....	15.536,42€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense	
(c.p.56/01).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente	
(c.p.53/01).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio	
(c.p.57/01).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense	
(c.p.55/01)	10.911,20€
Subtotal	154.030,25€

3 - CLUBES/MODALIDADES - 2.ª PREST. (Setembro) - ÉPOCA 2001/2002	
Clube Amigos do Basquete (c.p.62/01)	
Basquetebol feminino	10.391,62€
Basquetebol masculino	2.701,82€
Club Sports Madeira (c.p.59/01)	
Andebol feminino	10.391,62€
Voleibol feminino.....	10.391,62€
Badminton Misto	2.182,24€
Club Sport Marítimo (c.p.52/01)	
Voleibol masculino.....	9.525,66€
Andebol masculino	4.156,65€
Atletismo masculino	2.909,65€
Atletismo feminino	2.078,32€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Clube Desportivo Portosantense (c.p.56/01)	
Hóquei Patins masculino.....	5.819,31€
Hóquei Patins feminino.....	2.909,66€
Centro de Atletismo da Madeira (c.p.68/01)	
Atletismo feminino	4.156,65€
Clube Desportivo Nacional (c.p.61/01)	
Voleibol masculino.....	10.391,62€
Basquetebol feminino	10.391,62€
Basquetebol masculino	7.793,72€
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Ténis masculino.....	2.173,58€
Clube Desportivo S. Roque (c.p.63/01)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Hóquei Patins masculino.....	1.454,83€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (c.p.64/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24€
Ténis de Mesa masculino.....	1.246,99€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Associação Desportiva de Machico (c.p.50/01)	
Voleibol masculino.....	9.838,01€
Grupo Desportivo do Estreito (c.p.60/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa feminino.....	311,75€
Ténis de Mesa masculino.....	2.805,74€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Atletismo masculino	4.156,65€
Atletismo feminino	1.163,86€
Andebol masculino	4.156,65€
Badminton misto.....	2.805,74€
Hóquei Patins masculino.....	3.463,87€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (c.p. 51/01)	
Voleibol feminino.....	10.391,62€
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	2.182,24€
Clube Naval do Funchal (c.p.67/01)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	1.246,99€
Clube Futebol União (c.p.49/01)	
Basquetebol feminino	4.849,42€
Basquetebol masculino.....	3.117,49€
Associação Cultural e Desp. S. João (c.p.65/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	872,90€
Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p.57/01)	
Ténis de Mesa masculino.....	2.805,74€
Clube de Ténis do Funchal (c.p.70/01)	
Ténis masculino.....	1.246,99€

União Desportiva de Santana (c.p.58/01)	
Badminton misto.....	2.805,74€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (c.p.40/01)	
Andebol masculino	2.078,33€
Associação C. Desp. Ponta do Pargo (C.P. 66/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74€
Clube Futebol Andorinha (C. P. 69/01)	
Badminton misto.....	1.558,74€
Subtotal.....	193.892,71€
TOTAL.....	479.339,80€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 11/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 143.220,55 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - DEZEMBRO/2000	
Associação de Futebol da Madeira	31.740,49€
Associação de Andebol da Madeira.....	39.626,69€
Associação de Basquetebol da Madeira	30.643,17€
Associação de Voleibol da Madeira	23.473,71€
Associação de Patinagem da Madeira	10.423,78€
Associação de Desportos da Madeira	1.763,22€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	1.009,11€
Associação de Atletismo da Madeira	193,80€
Associação de Ténis da Madeira	148,91€
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo...273,38€	
Clube Futebol União	2.435,18€
Clube de Ténis de Mesa de Santana	1.042,38€
Club Sports Madeira.....	446,73€
TOTAL.....	143.220,55€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 12/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 284.218,96 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - JANEIRO/2001	
Associação de Futebol da Madeira	88.028,63€
Associação de Andebol da Madeira.....	39.375,87€
Associação de Basquetebol da Madeira	29.953,16€
Associação de Voleibol da Madeira.....	42.124,39€
Associação de Patinagem da Madeira	27.057,04€
Associação de Badminton da Madeira.....	7.574,12€
Associação de Desportos da Madeira	452,74€
Associação de Judo da R. A. Madeira.....	234,97€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	18.029,30€
Associação de Atletismo da Madeira.....	17.247,62€
Associação de Pesca Desportiva da R.A.Madeira..	4.444,88€
Associação de Karaté da R. A. Madeira.....	1.935,84€
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo...	712,29€
Clube Futebol União	3.120,94€
Clube de Ténis de Mesa de Santana	2.586,98€
Aero Clube da Madeira	595,64€
Ludi Gim Aventura Clube.....	297,82€
Clube de Montanha do Funchal.....	446,73€
TOTAL.....	284.218,96€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 13/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na Região Autónoma da Madeira, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19 de Junho e da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante

máximo de € 36.288,18, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição da viatura.

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data de aquisição e entrega definitiva do objecto de contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira na rubrica de Classificação Económica 04.02.00.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 14/2002

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na Região Autónoma da Madeira, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos afectos à sua actividade, constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19 de Junho e da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 36.288,18, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição da viatura.

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data de aquisição e entrega definitiva do objecto de contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira na rubrica de Classificação Económica 04.02.00.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 15/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs NCP20020002, NCP20020003, NCP20020004, 5 PR20020001, 5 PR20020003, 5 PR20020004, 5 PR20020005, 3 PR20020001, 3 PR20020008, 3 PR20020009, 3 PR20020011, 3 PR20020012, 3 PR20020013, 3 PR20020016, 2 PR20020021, 2 DAD20020020, NCP20020001, NCP20020006, NCP20020006, NCP20020009, 5 PR20020010, 5 PR20020011, 3 PR20020005, 3 PR20020022, 2 PR20020003, 2 PR20020031 e NCP2002R004, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 16/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma,

vencendo-se a sexta prestação de juros, no próximo dia 21 do mês de Janeiro do ano de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco B.P.I., da importância de 6.274,01 €, referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 17/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sexta prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Janeiro do ano de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 16.327,09 €, referente à bonificação de 70% dos juros da 6.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 18/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S. A., à liquidação da importância de 299.180,07 Euros, referente ao pagamento da 6.ª prestação de juros do Empréstimo Interno de Longo Prazo, contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito Directo no dia 30 de Dezembro de 1998, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Janeiro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 19/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir um subsídio no montante de 44.891,81€ às seguintes estruturas juvenis: Associação “Corpo Nacional de Escutas”, Associação “Escoteiros de Portugal” e Associação “Guias de Portugal”, com vista ao apoio da prestação da locação de um imóvel, sito à Rua das Maravilhas, o qual constitui as sedes principais das supramencionadas associações juvenis, valor correspondente aos períodos de Janeiro a Dezembro (doze meses) do ano em curso. Mais resolveu atribuir a responsabilidade pelo pagamento do referido bem locado ao Chefe Regional da Associação “Corpo Nacional de Escutas”.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 20/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu aprovar o “Mapa Final de Trabalhos a Mais” da empreitada de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Seca - Machico”, no valor de 48.509,34€, a acrescer do IVA à taxa em vigor, adjudicada à sociedade Olim & Carvalho, Lda., com dispensa do estudo previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 daquele mesmo artigo.

Mais resolveu dispensar a celebração do contrato escrito para execução dos respectivos trabalhos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 21/2002

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de Setembro,

com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/96/M, de 4 de Julho, diploma que estabelece normas relativas à defesa e protecção das estradas regionais, e nos termos do artigo 142.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, em anexo à Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, alterado pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e do artigo 42.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu actualizar as taxas a pagar pelas autorizações ou licenças concedidas ao abrigo do disposto no referido Decreto Legislativo Regional, fixadas em quantitativos específicos nas diversas alíneas do n.º 1 do artigo 22.º, que acrescidas da correspondente actualização passam a ter os seguintes valores:

a)	€ 19.63.....	(3.934\$00)
b)	€ 32.88.....	(6.592\$00)
c)	€ 0.67.....	(134\$00)
d)	€ 32.88.....	(6.592\$00)
e)	€ 1.39.....	(278\$00)
f)	€ 6.68.....	(1.339\$00)
g)	€ 3.29.....	(659\$00)
h)	€ 1.39.....	(278\$00)
i)	€ 0.10.....	(21\$00)
j)	€ 131.01.....	(26.265\$00)
k)	€ 313.39.....	(62.830\$00)

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 22/2002

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 668/98, de 4 de Junho, publicada em Suplemento ao Diário da República, II Série, n.º 136/98, de 16 de Junho, foi declarada de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação, para a “Obra de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - Segunda Fase”, entre outras, uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 527m², a destacar do prédio misto e suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 1.090m², localizado no Caminho de Santo António, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz respectiva, a parte rústica, sob o artigo 68.º da Secção “AP” e, a parte urbana, sob o artigo 3346.º, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 1953/941227, de titularidade de Luís Paulo Lopes de Sousa Brazão e consorte Albertina Maria de Freitas Sousa Brazão, que correspondia à parcela assinalada com o n.º 72 na planta parcelar da referida obra.

Considerando que da parcela anteriormente descrita e identificada, sobrou uma porção de terreno, com a área de 94m², assinalada na planta anexa à presente Resolução e da qual faz parte integrante, e que os seus proprietários/expropriados requereram ao Governo Regional a sua reversão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar a reversão da parte sobrança da parcela n.º 72 da “Obra de Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - Segunda Fase”, com a área global de 94m², nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1, 6 e 8 do artigo 5.º e artigo 70.º e seguintes, do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 23/2002

Considerando que, na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, se verificou um fissuramento da camada betuminosa do pavimento da E.R. 229, motivado pelo envelhecimento natural do respectivo muro de suporte;

Considerando que, em consequência dos últimos temporais, ocorreu o colapso daquele muro de suporte, com o consequente arrastamento da plataforma da E. R. 229, fazendo com que a circulação automóvel se faça, apenas, numa pequena faixa daquela estrada com inúmeros problemas de segurança e fluidez;

Considerando que, na eventualidade de voltarem a ocorrer condições meteorológicas adversas, como as que se verificaram nos primeiros dias deste ano, poderá verificar-se um novo escorregamento de terras, cortando em definitivo a circulação automóvel naquela estrada, com o risco de virem a ocorrer danos pessoais e materiais;

Considerando, ainda, que mesmo nas condições anteriores ao colapso do muro e da plataforma da estrada, já se fazia sentir naquele troço, dada a sua configuração, grande dificuldade na circulação do tráfego automóvel, torna-se imprescindível que a sua reposição seja acompanhada do seu imprescindível alargamento, por forma a dotar aquela curva de adequadas condições técnicas, que proporcionem, no futuro, a fluidez e a segurança máxima do tráfego;

Considerando que para a execução desta obra se torna necessária a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 160m², para a qual resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado, não pode a mesma protelar-se por mais tempo, por forma a permitir o início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), assinalada na planta anexa à presente Resolução e da qual faz parte integrante, por a mesma ser necessária à execução da obra pública de “CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE À E. R. 229/ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS”, correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, autorizada a tomar a posse administrativa da referida parcela de terreno, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 24/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu mandar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a proceder, na sequência do concurso público para a empreitada de “Ampliação Poente do Cais de Contentores do Porto do Caniçal”, à adjudicação da referida empreitada ao grupo de empresas “Somague Engenharia, S.A./Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A./Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.”, pelo valor de € 2.485.147,95.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 25/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu atribuir um louvor ao Senhor Engenheiro Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves que, ao ingressar como Vereador da Câmara Municipal do Funchal, deixa as funções de Director do Parque Natural da Madeira, depois de as exercer desde 1982, de forma que justifica largamente um público reconhecimento.

Técnico de incontestáveis méritos na área da conservação da natureza, o Senhor Engenheiro Henrique da Costa Neves assumiu um papel liderante e decisivo na política e nas acções desenvolvidas nesse sector pela Região Autónoma da Madeira, sobretudo por via da sua relevante participação na criação e implementação do Parque Natural da Madeira e ao trabalho posteriormente desenvolvido.

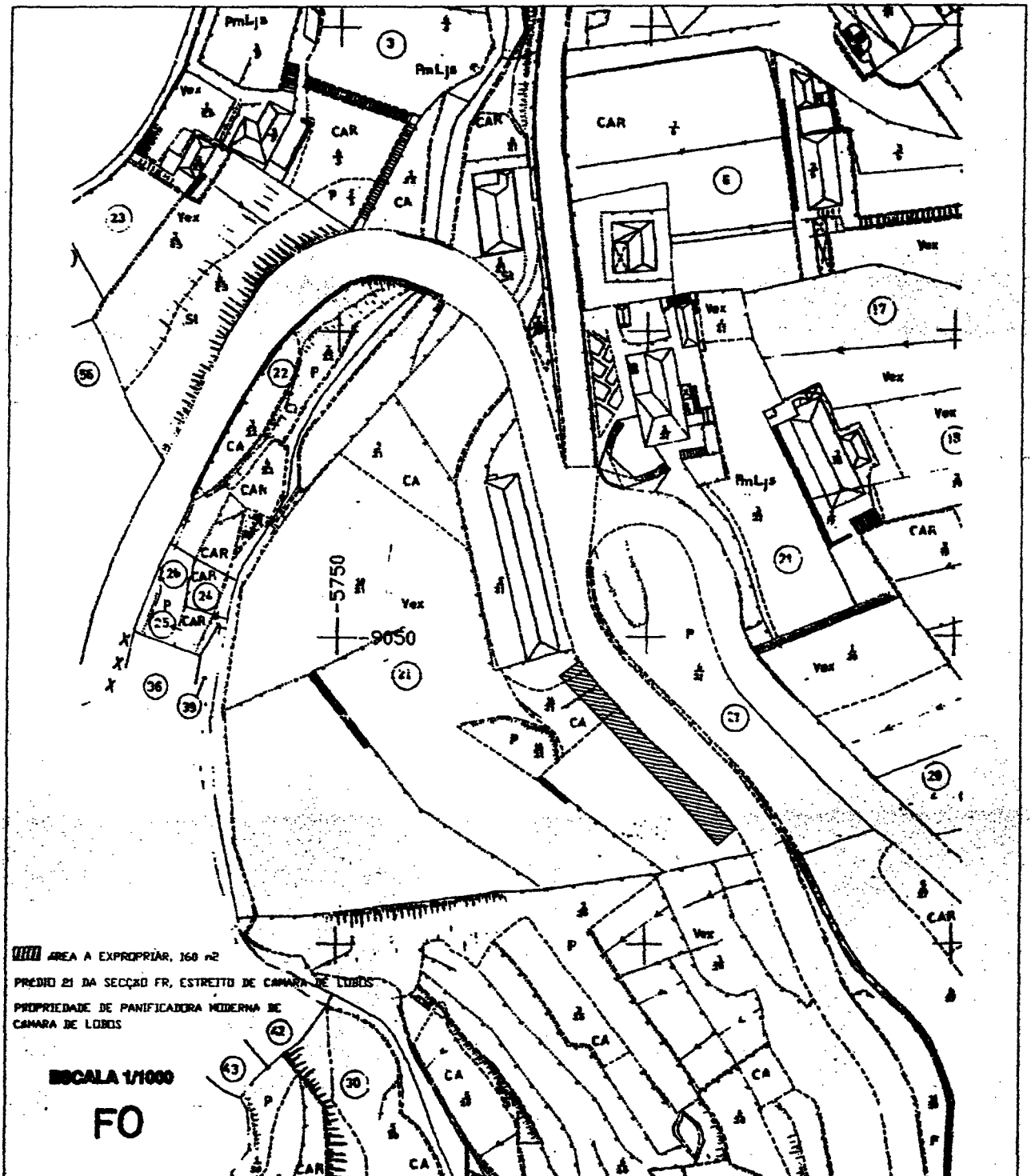
Ligado a este Parque Natural desde a sua génese, presidiu à sua Comissão Instaladora em 1989, na sequência da qual assumiu a direcção do Serviço em 1993.

A valia técnica das acções realizadas sob a sua gestão está patente em toda a Região Autónoma da Madeira, destacando-se:

- a criação de todas as áreas protegidas do arquipélago da Madeira surgidas após 1982 e a passagem para a administração regional autónoma da gestão da Reserva Natural das Ilhas Selvagens;
- a obtenção do Diploma Europeu para Áreas Protegidas do Conselho da Europa à Reserva Natural das Ilhas Selvagens, o qual foi alvo de sucessivas renovações até à data;
- a inclusão da Floresta Laurissilva da Madeira e da Reserva Natural das Ilhas Desertas na lista de Reservas Biogenéticas do Conselho da Europa;
- a inclusão da Floresta Laurissilva da Madeira na lista do Património Mundial Natural da UNESCO;
- a preparação da apresentação à Comissão Nacional da UNESCO da candidatura das Ilhas Selvagens para inscrição na Lista do Património Mundial Natural da UNESCO;
- o enriquecimento do património da Região Autónoma da Madeira através da aquisição de vastas áreas de elevado interesse para a conservação da Natureza.

Esteve ainda envolvido em vários aspectos da conservação da natureza a nível internacional, nomeadamente através da representação de Portugal na equipa encarregue da elaboração do Plano de Conservação da Foca Monge do Atlântico, no âmbito da Convenção de Bonã; e na elaboração e coordenação de vários projectos com financiamento externo que muito contribuíram para a sustentabilidade de acções empreendidas nesta área na Região.

Planta anexa à Resolução n.º 23/2002,
de 10 de Janeiro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
OBRA PUBLICA DE 'CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE A E.R. 229/ESTREITO DE CAMARA DE LOBOS'

Como prova indelével da sua obra participou na publicação de vários trabalhos de cariz técnico científico dos quais se destacam os livros: *Conheça o Parque Natural da Madeira*; *Laurissilva da Madeira - Caracterização Qualitativa e Quantitativa*; e o *Lobo Marinho no Arquipélago da Madeira*.

O elevado mérito, pessoal e profissional, que lhe é reconhecido e a atitude que sempre manteve de total dedicação à causa pública e aos valores ambientais e da conservação da natureza, proporcionaram-lhe merecida admiração e estima de todos os que tiveram o privilégio de com ele trabalhar.

Por todas as razões mencionadas, cumprindo elementar dever de justiça e gratidão, o Governo Regional resolve conceder-lhe público louvor, reconhecendo, deste modo, a sua exemplar dedicação à Administração Pública e à Região, a qual agora continua nas funções de Vereador do pelouro do Ambiente, Educação e Ciência da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 26/2002

Considerando que a definição e coordenação da política regional no domínio do Parque Natural constitui uma das atribuições legais da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Considerando que, nos termos da lei, compete ao Governo Regional, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o exercício da tutela sobre o Parque Natural da Madeira;

Considerando que o Engenheiro Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, no dia 7 de Janeiro de 2002, tomou posse como Vereador da Câmara Municipal do Funchal, em regime de permanência;

Considerando que, em virtude do acima descrito, se suspendeu a comissão de serviço ao abrigo da qual aquele foi provido no cargo de Director do Parque Natural da Madeira;

Considerando que urge prover à substituição do mesmo enquanto durar o respectivo impedimento;

Considerando que a Doutora Susana Maria Gonçalves Sá Ventura Fontinha reúne os conhecimentos, experiência e currículo profissionais necessários e recomendáveis para assegurar o exercício do cargo em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, n.º 1, alínea a) n.º 2 e 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Julho:

- Nomear, em regime de substituição, a Doutora Susana Maria Gonçalves Sá Ventura Fontinha, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais no cargo de Directora do Parque Natural da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 27/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1811/2001, de 28 de Dezembro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Nomear o Arquitecto Ricardo Emanuel Andrade Silva, Licenciado em Arquitectura Paisagística, Assessor Principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2001.”

Deve ler-se:

“Nomear o Arquitecto Ricardo Emanuel Andrade Silva, Licenciado em Arquitectura Paisagística, Assessor Principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2002.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 28/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e noventa e um letra “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDAFASE - TROÇO CANCELAR - AEROPORTO”, em que é expropriado o senhor António Eduardo Clemente Nunes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 29/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de 299.180,07 Euros, referente ao pagamento da 6.ª prestação de juros do Empréstimo Interno de Longo Prazo, contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito Directo no dia 30 de Dezembro de 1998, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Janeiro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 30/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 2.687.541,00 Euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Janeiro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Janeiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.560.343,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.004,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;

- Fundo Base Municipal 546.194,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 30/2002, de 10 de Janeiro

FUNDO GERALMUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPALE FUNDO BASE MUNICIPAL DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 2002 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	149.298,00	68.446,00	49.654,00	267.398,00	61,00	149.237,00	68.446,00	49.654,00	267.337,00
CÂMARA DE LOBOS	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00	0,00	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00
FUNCHAL	602.070,00	0,00	49.654,00	651.724,00	0,00	602.070,00	0,00	49.654,00	651.724,00
MACHICO	53.042,00	115.776,00	49.654,00	218.472,00	380,00	52.662,00	115.776,00	49.654,00	218.092,00
PONTA DO SOL	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00	0,00	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00
PORTO MONIZ	85.777,00	17.372,00	49.654,00	152.803,00	29,00	85.748,00	17.372,00	49.654,00	152.774,00
PORTO SANTO	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00	0,00	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00
RIBEIRA BRAVA	70.980,00	54.557,00	49.654,00	175.191,00	228,00	70.752,00	54.557,00	49.654,00	174.963,00
SANTA CRUZ	173.393,00	30.850,00	49.654,00	253.897,00	171,00	173.222,00	30.850,00	49.654,00	253.726,00
SANTANA	126.570,00	47.703,00	49.654,00	223.927,00	247,00	126.323,00	47.703,00	49.654,00	223.680,00
SÃO VICENTE	68.407,00	32.409,00	49.654,00	150.470,00	296,00	68.111,00	32.409,00	49.654,00	150.174,00
TOTAL	1.561.755,00	581.004,00	546.194,00	2.688.953,00	1.412,00	1.560.343,00	581.004,00	546.194,00	2.687.541,00

Resolução n.º 31/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 1.562.324,00 Euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Janeiro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Janeiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 810.868,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.334,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 364.122,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 31/2002, de 10 de Janeiro

FUNDO GERALMUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPALE FUNDO BASE MUNICIPAL DUODÉCIMO DO MÊS DE JANEIRO DE 2002 TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	79.593,00	45.630,00	33.102,00	158.325,00	1.068,00	78.525,00	45.630,00	33.102,00	157.257,00
CÂMARA DE LOBOS	40.777,00	119.858,00	33.102,00	193.737,00	0,00	40.777,00	119.858,00	33.102,00	193.737,00
FUNCHAL	302.561,00	0,00	33.102,00	335.663,00	0,00	302.561,00	0,00	33.102,00	335.663,00
MACHICO	18.908,00	77.184,00	33.102,00	129.194,00	6.663,00	12.245,00	77.184,00	33.102,00	122.531,00
PONTA DO SOL	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	0,00	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00
PORTO MONIZ	47.926,00	11.581,00	33.102,00	92.609,00	503,00	47.423,00	11.581,00	33.102,00	92.106,00
PORTO SANTO	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	0,00	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00
RIBEIRA BRAVA	44.377,00	36.371,00	33.102,00	113.850,00	4.008,00	40.369,00	36.371,00	33.102,00	109.842,00
SANTA CRUZ	104.724,00	20.566,00	33.102,00	158.392,00	3.007,00	101.717,00	20.566,00	33.102,00	155.385,00
SANTANA	70.820,00	31.802,00	33.102,00	135.724,00	4.342,00	66.478,00	31.802,00	33.102,00	131.382,00
SÃO VICENTE	31.443,00	21.606,00	33.102,00	86.151,00	5.199,00	26.244,00	21.606,00	33.102,00	80.952,00
TOTAL	835.658,00	387.334,00	364.122,00	1.587.114,00	24.790,00	810.868,00	387.334,00	364.122,00	1.562.324,00

Resolução n.º 32/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 3.013,48 Euros, junto da Caixa Geral de Depósitos 2.102,05 Euros e da Direcção-Geral do Tesouro 911,43 Euros, referente às bonificações, com vencimento a 20 de Janeiro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 32/2002, de 10 de Janeiro

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONALDA MADEIRADEVIDAS À DGTE À CGD NO ÂMBITO DALINHADE CRÉDITO PARAREEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA JANEIRO DE 2002

(Euros)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		251,81	251,81
Câmara de Lobos		205,32	205,32
Funchal	469,12	574,79	1.043,91
Machico	167,54	267,49	435,03
Porto Moniz		117,23	117,23
Ribeira Brava		188,49	188,49
Santa Cruz	107,23	125,38	232,61
Santana		185,69	185,69
São Vicente	167,54	185,85	353,39
Total	911,43	2.102,05	3.013,48

Resolução n.º 33/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.722,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Janeiro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 33/2002, de 10 de Janeiro

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONALDA MADEIRADEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DALINHADE CRÉDITO PARAREEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA JANEIRO DE 2002

(Euros)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	63,00	12,00	75,00
FUNCHAL	150,00	28,00	178,00
MACHICO	393,00	74,00	467,00
PORTO MONIZ	30,00	6,00	36,00
RIBEIRA BRAVA	236,00	44,00	280,00
SANTA CRUZ	177,00	33,00	210,00
SANTANA	64,00	48,00	112,00
SÃO VICENTE	306,00	58,00	364,00
TOTAL	1.419,00	303,00	1.722,00

Resolução n.º 34/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.202,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Janeiro de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Janeiro de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	61,00	1.068,00	1.129,00
Machico	380,00	6.663,00	7.043,00
Porto Moniz	29,00	503,00	532,00
Ribeira Brava	228,00	4.008,00	4.236,00
Santa Cruz	171,00	3.007,00	3.178,00
Santana	247,00	4.342,00	4.589,00
São Vicente	296,00	5.199,00	5.495,00
Total	1.412,00	24.790,00	26.202,00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma: 09.75.03.01 - 1.412,00 Euros e 09.75.03.02 - 24.790,00 Euros, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 35/2002

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo aprovada no Plenário do dia 26.11.81 e publicada

no Diário da República, II Série, n.º 284, de 11.12.81, foi declarada a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à "Obra de Implantação e Construção do Parque de Campismo, na freguesia e concelho do Porto Santo - Ilha do Porto Santo", entre os quais se encontravam os imóveis que a seguir se identificam, de titularidade da sociedade por quotas, denominada "Águas do Porto Santo, Lda." e outros, e que correspondiam às parcelas assinaladas com os números 239 e 241 na planta parcelar da obra;

Identificação dos imóveis:

- A) Prédio rústico com suas benfeitorias, com a área global, no solo, de quatro mil metros quadrados, localizado no sítio da Fontinha - Vila, freguesia e concelho do Porto Santo, confrontante, do Norte com a Avenida Henrique Vieira de Castro (antes o Caminho), do Sul com a Praia, do Leste com o Ribeiro da Barquilha (ou Ribeiro da Fontinha) e do Oeste com José João Drumond, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo mil seiscentos e noventa e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 39169, a fl.s 165 verso, do Livro B 111;
- B) Prédio rústico, com suas benfeitorias (incluindo as ruínas de um estábulo e paredes), localizado nos sítio, freguesia e concelho antes referidos, confrontante do Norte com a Avenida Henrique Vieira de Castro (antes o Caminho), do Sul com a Praia, do Leste com os herdeiros de José João Drumond e do Oeste com os herdeiros do Doutor João Abel de Freitas, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1688 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 39168, a fl.s 165 verso, do Livro B 111;
- C) Prédio rústico e urbano, com suas benfeitorias, localizado, também, nos sítio, freguesia e concelho supra-mencionados, confrontante do Norte com herdeiros de Manuel Drumond e outros, do Sul com o Salgado, do Leste com os herdeiros do Doutor Nuno Silvestre Teixeira e outros e do Oeste com o Ribeiro da Fontinha, inscrito nas matrizes prediais respectivas sob os artigos 2629 (rústica) e 652 (antes 778) (urbana) e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 32064, a fl.s 145, do Livro B 89;
- D) Prédio rústico, com suas benfeitorias, localizado no sítio da Fontinha (ou Vila), freguesia e concelho do Porto Santo, confrontante do Norte com o Caminho (actualmente com a Avenida Henrique Vieira de Castro), do Sul e do Leste com a interessada - expropriada e do Oeste com o Ribeiro da Fontinha, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4534 e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal.

(Estes dois últimos prédios - (C) e (D) -, eram confinantes e interligados entre si, formando aquando da expropriação e no seu conjunto, uma só unidade, com a área global, no solo, de oito mil setecentos quarenta metros quadrados que confrontava, no seu todo, do Norte com a Avenida Henrique Vieira de Castro (antes o Caminho), do Sul com a Praia, do Leste a Rua Goulart Medeiros e do Oeste com o Ribeiro da Fontinha (ou Ribeiro da Barquilha).

Considerando que a sociedade por quotas, denominada "Águas do Porto Santo, Lda." requereu ao Governo Regional a reversão de parte dos imóveis anteriormente descritos e identificados;

Considerando que os citados imóveis foram afectos a fins de utilidade pública, designadamente, implantação do parque de campismo e instalação de infra-estruturas comerciais de apoio ao turismo - projecto público de aproveitamento e reconversão das ruínas da antiga fábrica de cimento, em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo n.º 15/85, tomada no seu Plenário do dia 3 de Janeiro e Despacho n.º 161/90, datado de 23 de Novembro, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, publicado no JORAM, II Série, N.º 24, ainda na vigência do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, não tendo a relação expropriativa em apreço se protraído para além da sua vigência;

Considerando que todos os efeitos decorrentes daquela expropriação ocorreram no domínio do Decreto-Lei n.º 845/76, de 12 de Dezembro, que é a lei que lhe é aplicável, por força do princípio geral da aplicação da lei nova apenas para o futuro, com ressalva dos efeitos produzidos no domínio da vigência da lei anterior (artigo 12.º, n.º 1 do C. Civil).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu indeferir o pedido de reversão apresentado pela sociedade por quotas, denominada "Águas do Porto Santo, Lda.", nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, uma vez que, ainda durante a sua vigência, foram os mesmos afectos a fins de utilidade pública.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 36/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Janeiro de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.